CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18/05/99

PROJETO DE LEI Nº 561/99

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública a Associação Profissional dos Cegos

VEREADOR José Monteiro

LEI Nº 4878 DE 06/06/99

DIOM Nº 6199 DE 13/06/99

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/03/01

Roberta Stock Leon

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048781977
Projeto: 00561977
Autor: JOSE MONTEIRO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
IBR

LEI Nº 4878 DE 06 DE Junho DE 1977.

Considera de utilidade pública a "Associação Profissional dos Cegos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a " Associação Profissional dos Cegos " sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 1977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Manilio Arsenio
Para Relator Postale 23-05-77 Jaucyr Pinto
C/ Unico M
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 56/77

À Comissão de Legislação
Em 19/05/77
Jaucyr Pinto
Presidente

Considera de utilidade pública a "Associação Profissional dos Cegos".

A Comissão de Redação Final
Em 25/05/77
Teves Ribeiro
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1ª Discussão
Em 25/05/77
Teves Ribeiro
PRESIDENTE

Art. 1º - E' considerada de utilidade pública a "Associação Profissional dos Cegos" sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de maio de 1977.

José Monteiro
Vereador José Monteiro

JUSTIFICATIVA:

A Associação Profissional dos Cegos é uma sociedade beneficente, tendo por objetivo Amparar e instruir cegos operários e músicos, dirigindo seus esforços no aperfeiçoamento moral e profissional, de acordo com as suas habilitações.

E' uma proposição de elevado alcance social e deverá merecer a aprovação unanime dos membros desta Casa.

Obedecendo à legislação vigente o projeto de lei trás anexo um exemplar do D.O. que publica na íntegra, os Estatutos da Instituição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de maio de 1977.

OFICIAL DO REGISTRO:

Dr. Roberto Fiuza Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 21.1596 E 21.6778
FORTALEZA

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. Documentos
Fortaleza - Ce.

ESCREVENTES:

Norma Maia Castro
Maria Alice I. A. Diniz
Joel Marinho de Souza
Hilda de Carvalho Maia
Silvia Fiuza Maia

***O** Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.*

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada que revendo em seu poder e Cartório O Livro Nº 6 de Pessôas Jurídicas, dêle às Fls. 547, sob o número de ordem 1.007, em data de 18 de novembro de 1.955, verificou constar o registro dos / Estatutos da "ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CEGOS", sociedade civil, com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridíca depois de satisfeitas tôdas as / formalidades legais. O referido é verdade e dou fé. Fortaleza, 04 de Outubro de 1.972.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. • Documentos
Fortaleza - Ce.

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original - (Art. 168, do Dec. •4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:

Cert.	Cr$ 1,00
R. R.	$ —
B.	$ 1,00
T. P.	$ —
	$ —
	Cr$ 4,00

Distribuído em sessão e Interstício
Em 24 / 05 / 77
Saudoso Bosco
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 90/77

Ao Projeto de Lei nº 56/77

O Vereador José Monteiro apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de Lei que considera de utilidade pública a Associação Profissional dos Cegos.

A entidade tem por objetivo amparar e instruir os cegos operários e músicos, dirigindo seus esforços no aperfeiçoamento moral e profissional de acordo com suas habilitações.

E' uma proposição de elevado alcance social e deverá merecer a aprovação unanime dos membros desta Comissão.

Obedecendo a legislação vigente o projeto de lei trás, em anexo, um exemplar do D.O. que publica na íntegra, os Estatutos da Instituição.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 05 de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 56/77.

APROVADO em 31/5/77 Saudade Bastos

Considera de utilidade pública a "Associação Profissional do Cegos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' considerada de utilidade pública' a " Associação Profissional dos Cegos " sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de MAIO de 1.977.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 808

Fortaleza, 31 de maio de 1977

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a"Associação Profissional dos Cegos".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. os nossos protestos de consideração e apreço.

Manoel Sandoval Fernandes Bastos

Manoel Sandoval Fernandes Bastos
Presidente

Ilmo Sr.

Dr. Evandro Ayres de Moura

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.